



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –
Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1056/2011 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação Terreno Rural e transformá-lo em Urbano e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, **APROVOU**, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação dos senhores **OSVALDIR NILO**, RG nº 8.086,046 – SSP/SP, CPF nº 781.039.938-53, **MARILEIDE CASTRO NILO**, RG nº 10.444.334 – SSP/SP, CPF nº 097.660.078-10, **NADIR APARECIDA NILO REGO**, RG nº 10.904.299 – SSP/SP, CPF nº 254.063.728-07 e **JOSÉ RAIMUNDO DO REGO**, RG nº 8.088.342 – SSP/SP. CPF nº 780.315.838-20, um terreno rural com área 0,0641 ha ou 640.99 m², da matrícula de origem nº 1,132, iniciando este perímetro no vértice **13**, situado no limite da Gleba A, área remanescente da matrícula 1.132, propriedade de Osvaldir Nilo e outros e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SJA-040; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal SJA-040, com o limite da faixa de domínio da Avenida de acesso ao Cemitério Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°20'54" e 25,25 m até o vértice **14**; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Avenida de acesso ao Cemitério Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°45'33" e 37,90 m até o vértice **15**; deste, segue confrontando com a Gleba A, área remanescente da matrícula 1.132, propriedade de Osvaldir Nilo e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°31'48" e 8,73 m até o vértice **15-A**; 1°10'54"m até o vértice **13**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Fica também autorizada ao Executivo Municipal a incorporação do imóvel rural descrito no artigo anterior à Zona Urbana do município de São João do Pau D'Alho, conforme Memorial Descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de dois mil e onze (2011).

JOSÉ DINAEL PERLI

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Secretário